LEI Nº 740

(Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro Geral dos funcionários do Município, no exercício de 1979 e os respectivos vencimentos mensais, passarão a ser os seguintes:

Cargo	Nível	Vencimentos
01 - Secretária da Câmara		
01 - Datilógrafo	I	cr$1.560,00
02 – Gabinete do Prefeito		
01 - Secretário (de confiança)		cr$6.440,00
01 - Relações Púbica		cr$2.500,00
01 - Almoxarife		cr$4.120,00
01 - Secretário da Junta do Serviço Militar		cr$3.210,00
01 - Datilógrafo	II	cr$2.000,00
01 - Porteiro Contínuo		cr$1.540,00
03 - Departamento de Fazenda		
01 - Chefe do Departamento de Fazenda (de confiança)		cr$9.210,00
Seção de Contabilidade		
01 - Chefe do Serviço de Contabilidade (de confiança)		cr$5.750,00
01 - Contador		cr$3.000,00
01 - Auxiliar de Contabilidade		cr$2.400,00
Seção de Arrecadação		
01 - Escriturário	II	cr$3.820,00
01 - Escriturário	I	cr$2.460,00
01 - Auxiliar de Serviço		cr$2.210,00
01 - Datilógrafo (cada)	II	cr$2.000,00
Seção de Fiscalização		
01 - Fiscal de Rendas		cr$3.500,00

Cargo	Nível	Vencimentos
04 - Educação, Cultura e Saúde		
Seção Municipal de Educação		
01 - Coordenadora		cr$3.000,00
30 - Professoras Rurais		cr$650.000,00
Seção de Cultura		
01 - Diretora do Deptº de Educação, Cultura, turismo e Ação Social (DECTAS)		cr$2.000,00
01 - Datilógrafo	I	cr$2.000,00
01 - Bibliotecária	II	cr$2.000,00
01 - Bibliotecária	I	cr$2.000,00
Seção de Saúde e Assistência		
01 - Auxiliar do Posto de Saúde		cr$2.000,00
05 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
01 - Chefe do Depto. de obras, Viação e Urbanismo (de confiança)		cr$4.500,00
Seção de Obras, Viação e Urbanismo		
01 - Enc. do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (de confiança)		cr$4.470,00
Seção de Águas e Esgotos		
01 - Enc. dos Serviços de àgua e esgotos (de confiança)		cr$4.470,00
Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA		
01 - Chefe da U.M.C.		cr$2.000,00
Cargos em Extinção		
01 - Operador de Máquinas		cr$3.500,00
01 - Auxiliar de Serviço de Águas e Esgotos		cr$1.850,00
01 - Jardineiro		cr$2.500,00
02 - Magarefes (cada)		cr$2.460,00
01 - Encarregado do Cemitério		cr$2.770,00

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos:

01 Datilógrafo para a Secretária da Câmara;

01 Contador para a Seção de Contabilidade e 01 Datilógrafo para o Departamento de Fazenda.

Art. 3º - Ficam mantidas as seguintes funções gratificadas, no valor de Cr$500,00 mensais: 01 Secretário; 01 chefe do Departamento de Fazenda; 01 Chefe do Serviço de Contabilidade; 01 Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e 01 Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos.

Cargo	Vencimentos

Art. 4º - O quadro Geral do Pessoal Aposentado do Município, com os respectivos proventos mensais, passará a ser o seguinte:

01 - Encarregado da Usina Elétrica	cr$1.680,00
01 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade	cr$1.970,00
01 - Chefe do Serviço de Fazenda	cr$4.950,00
01 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	cr$4.050,00
01 - Chefe do Serviço de Fazenda	cr$10.300,00
01 - Encarregado da limpeza Pública	cr$2.850,00
01 - Professora Rural	Cr$1.850,00
01 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	cr$ 970,00
01 - Almoxarife	cr$3.880,00
01 - Encarregado do Matadouro	cr$2.700,00

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta lei, terão consignações próprias no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de Janeiro de 1979

- Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

- Raphael Ferreira Leite

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.